

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 000.134/2024/CV

*Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para implantação da Central de Intermediação em Libras, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/, do Decreto nº 11.531/2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024, bem como suas atualizações. Processo TJSP nº 2021/110987.*

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, situado na Praça da Sé, s/nº, Centro, CEP 01.001-000, São Paulo/SP, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n.º 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente TJSP, neste ato representado pelo Senhor Presidente, o Excelentíssimo Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED, inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar, Centro - São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente SMPED, neste ato representada pela Excelentíssima Secretária Municipal Senhora Silvia Regina Grecco, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.531/2023 e da Portaria SEGES/MGI nº 1.605/2024, bem como suas atualizações, aplicáveis no que couber, ao presente Termo, e com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1- Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para implantação da Central de Intermediação em Libras, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, processo TJSP nº 2021/110987, incluindo também o fornecimento de intérpretes de Libras para

eventos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando garantir a participação plena de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, e a capacitação de funcionários do Tribunal para lidar adequadamente com questões relacionadas à acessibilidade e inclusão, assegurando um ambiente de trabalho e atendimento inclusivo para todos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

- 2.1- O Plano de Trabalho é parte integrante deste Termo de Cooperação, constituindo o seu Anexo I, obrigando-se os partícipes a cumpri-lo integralmente.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

- 3.1- Constituem atribuições do TJSP:
- 3.1-1. Disponibilizar a identidade visual do TJSP para uso na comunicação
  - 3.1-2. visual produzida para as ações e atividades; Confeccionar glossário
  - 3.1-3. Libras/Termos jurídicos; Criar material em Libras para inserção na TV
  - 3.1-4. Minuto do TJSP; Autorizar a disponibilização da identidade visual SMPED nos equipamentos fornecidos para o uso da Central de Intermediação em Libras - CIL; Disponibilizar de espaço para instalação dos equipamentos necessários objetivando o apoio
  - 3.1-5. institucional da Central de Intermediação em Libras - CIL; Apresentar as equipes para o curso de capacitação; Comunicar eventual falha no sistema de atendimento à SMPED
  - 3.1-6. \_\_\_\_\_
  - 3.1-7. \_\_\_\_\_
- 3.2- Constituem atribuições da SMPED:
- 3.2-1. Fornecer intérpretes de LIBRAS para eventos, de acordo com sua
  - 3.2-2. disponibilidade (até 6 eventos mês)  
Planejar em conjunto com o TJSP as ações e atividades do Plano de
  - 3.2-3. Trabalho deste Termo de Cooperação;  
Disponibilizar a identidade visual da SMPED para uso na
  - 3.2-4. comunicação visual do projeto como “Apoio Institucional”;  
Disponibilizar suas publicações técnicas para auxiliar no atendimento
  - 3.2-5. das pessoas com deficiência;  
Disponibilizar a identidade visual da SMPED para uso na
  - 3.2-6. comunicação visual produzida para os eventos e atividades;  
Instalar 3 (três) PAP – CIL (Postos de Atendimento Presencial da Central de Intermediação em Libras), nos seguintes locais:

- 3.2-6.1. Fórum João Mendes Júnior, localizado à Praça João Mendes, s/nº - Centro – São Paulo/SP;
  - 3.2-6.2. Fórum Hely Lopes Meirelles, localizado no Viaduto Dona Paulina, nº 80 – Centro – São Paulo/SP;
  - 3.2-6.3. Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, localizado à Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda – São Paulo/SP.
- 3.2-7. Realizar cursos de capacitação para equipes de trabalho do TJ-SP (Conhecer para Incluir, Acessibilidade Comunicacional e Digital, Acessibilidade Arquitetônica e Desenho Universal e Oficina de Libras – Língua Brasileira de Sinais).
  - 3.2-8. Fornecer assistência técnica para o funcionamento dos Postos de Atendimento Presencial - PAP's;

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1- Para execução do objeto deste instrumento não haverá transferência de recursos próprios entre os partícipes.
- 4.2- Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades relativas a este Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1- Este Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, mediante a formalização de prévio Aditamento.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1- A gestão e as ações deste Termo serão efetivadas:
  - 6.1-1. Pelo TJSP, por meio da SPR 2.2 – Seção de Acessibilidade e Inclusão, e-mail: [eflacon@tjsp.jus.br](mailto:eflacon@tjsp.jus.br) e tel.: (11) 3538-9075;
  - 6.1-2. Pela SMPED, por meio de Victor Rodrigues Salles, e-mail [victorsalles@prefeitura.sp.gov.br](mailto:victorsalles@prefeitura.sp.gov.br) e tel: 11 3913-4075.
- 6.2- São obrigações do gestor:
  - 6.2-1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
  - 6.2-2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da

parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

- 6.2-3. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1- O extrato do presente Termo de Cooperação será publicado no Diário da Justiça Eletrônico – DJE, pelo TOSP, como no Diário Oficial do Município pela SMPED.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 8.1- O presente Termo de Cooperação e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados, mediante a formalização de Aditamento, a ser proposto, a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partícipes.

#### CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

- 9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser encerrado:
- 9.1.1 Por advento do termo final da vigência;
  - 9.1.2 Antes do advento do termo final de vigência, por consenso dos partícipes, devendo ser devidamente formalizado;
  - 9.1.3 Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o outro partícipe com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 9.1.4 Por rescisão, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CONFLITOS

- 10.1- Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão solucionados na via administrativa, por intermédio das autoridades encarregadas da sua execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1- Os partícipes se comprometem a utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, comprometendo-se, ainda a:
- 11.1.1- Manter confidencialidade sobre informações sigilosas obtidas com fundamento no presente instrumento, não as divulgando a terceiro sem autorização, por escrito, mesmo após a vigência a que alude a Cláusula Quinta;
- 11.1.2- Informar ao partícipe afetado a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais objeto deste ajuste;
- 11.1.3- Cumprir as normas de proteção dos dados previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos e prejuízos causados aos outros partícipes ou a terceiros, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS HUMANOS

- 12.1- Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídico-trabalhista de qualquer espécie, inclusive previdenciária, entre os participantes do presente Termo de Cooperação e o pessoal contratado para a execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

- 13.1- Para a celebração deste acordo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta parceria, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1- Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação, não solucionadas administrativamente, será competente ao Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelos partícipes, lavrou-se este Termo de Cooperação, assinado por todos, atendidas as formalidades legais.

São Paulo, 23 de agosto de 2024.

FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo  
*(Assinado digitalmente)*

SILVIA REGINA GRECCO  
Secretária da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência  
*(Assinado digitalmente)*

## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

I- Partícipes:

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Responsável: Fernando Antonio Torres Garcia

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo - SMPED

CNPJ: 08.082.743/00001-60

Endereço: Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar, Centro, São Paulo/SP Bairro: Centro  
CEP: 01009-905

Telefone: 11 3913-4006

Site: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa\\_com\\_deficiencia/](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/pessoa_com_deficiencia/)

Responsável: Silvia Regina Grecco

II- Identificação do Objeto:

Termo de Cooperação que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, para implantação da Central de Intermediação em Libras, de acordo com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, processo TJSP nº 2021/110987, incluindo também o fornecimento de intérpretes de Libras para eventos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, visando garantir a participação plena de pessoas surdas ou com deficiência auditiva, e a capacitação de funcionários do Tribunal para lidar adequadamente com questões relacionadas à acessibilidade e inclusão, assegurando um ambiente de trabalho e atendimento inclusivo para todos.

III- Objeto Comprovadamente de interesse recíproco (comum) dos partícipes:

Mitigar barreiras e discriminação, garantindo que as pessoas com deficiência tenham acesso igualitário à justiça e aos serviços judiciais.

IV- Razões que justifiquem a celebração do Termo de Cooperação:

Trata-se de proposta inovadora para proporcionar a acessibilidade mediante comunicação em libras ao público, partes, depoentes em processos judiciais e funcionários com deficiência auditiva;

V- Metas a serem atingidas:

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

- 1) Disponibilizar a identidade visual do TJSP para uso na comunicação visual produzida para as ações e atividades;

- 2) Confeccionar glossário Libras/Termos jurídicos;
- 3) Criar material em Libras para inserção na TV Minuto do TJSP;
- 4) Autorizar a disponibilização da identidade visual SMPED nos equipamentos fornecidos para o uso da Central de Intermediação em Libras - CIL;
- 5) Disponibilizar de espaço para instalação dos equipamentos necessários objetivando o apoio institucional da Central de Intermediação em Libras - CIL;
- 6) Apresentar as equipes para o curso de capacitação;
- 7) Comunicar eventual falha no sistema de atendimento à SMPED.

À Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo - SMPED

- 1) Fornecer intérpretes de LIBRAS para eventos, de acordo com sua disponibilidade (até 6 eventos mês)
- 2) Planejar em conjunto com o TJSP as ações e atividades do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação;
- 3) Disponibilizar a identidade visual da SMPED para uso na comunicação visual do projeto como “Apoio Institucional”;
- 4) Disponibilizar suas publicações técnicas para auxiliar no atendimento das pessoas com deficiência;
- 5) Disponibilizar a identidade visual da SMPED para uso na comunicação visual produzida para os eventos e atividades;
- 6) Instalar 3 (três) PAP – CIL (Postos de Atendimento Presencial da Central de Intermediação em Libras), nos seguintes locais:
  - Fórum João Mendes Júnior, localizado à Praça João Mendes, s/nº - Centro – São Paulo/SP;
  - Fórum Hely Lopes Meirelles, localizado no Viaduto Dona Paulina, nº 80 – Centro – São Paulo/SP;
  - Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães, localizado à Avenida Doutor Abraão Ribeiro, 313 - Barra Funda – São Paulo/SP.
- 7) Realizar cursos de capacitação para equipes de trabalho do TJ-SP (Conhecer para Incluir, Acessibilidade Comunicacional e Digital, Acessibilidade Arquitetônica e Desenho Universal e Oficina de Libras – Língua Brasileira de Sinais).
- 8) Fornecer assistência técnica para o funcionamento dos Postos de Atendimento Presencial - PAP's;

VI– Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

O presente ~~TERMO~~ **TERMO** importará na transferência de recursos financeiros entre os partícipes, correndo as despesas à conta das dotações já consignadas nas respectivas leis orçamentárias e cabendo a cada um dos partícipes arcar com as despesas ou qualquer outro ônus decorrente de suas responsabilidades e competências na execução do objeto deste Termo de Cooperação.

VII - Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto:

Este Termo terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante a formalização de prévio Aditamento.

VIII – Da aprovação do Plano de Trabalho pela autoridade competente:

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o representante da SMPED, no uso de suas atribuições, aprovam o presente Plano de Trabalho.